

LEI MUNICIPAL Nº 1181, DE 09 DE MARÇO DE 1981
AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCO-
LAR NO RUA SÃO DOMINGOS, E DAS OUTRAS P.R.
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jureador,
de Espina Veliz, Estado de Minas Gerais, apre-
sen, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono
a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autoriga-
do a construir na localidade de Alto São Domín-
gos, um Prédio Escolar, constando de uma (01)
sala de aula; dois (02) sanitários, uma (01)
cozinha e área de recreio.
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Espina Veliz, po-
derá, para proceder a construção mencionada
no artigo anterior, dispende até a importan-
cia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil
reais).
- Art. 3º - Para fazer face ao pagamento da importância
estipulada no artigo anterior, poderá, o Poder
Executivo Municipal, abrir o necessário
crédito Especial, anulando, para tanto, a
 Dotação Orçamentária necessária, de acordo
com o Art. 42 da Lei Federal Nº 4320 de
17 de Março de 1964.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor, na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Espina -
Veliz, 09 de Março de 1981

João Filho
Diretor Geral

PREFEITO MUNICIPAL
DE ADMINISTRATIVO